## CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 420 - GEOGRAFIA

## ANO ESCOLAR 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO 9 ª RESERVA DE RECRUTAMENTO

12-11-2013 Página 1 de 3

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Grupo: 420 - Geografia

Grupo. 420 Geografia		4			.0		28 ac
Número de	Número de				rár		<u> </u>
Ordem	Utilizador	Nome do Candidato	Código	Agrupamento/Escola de colocação	윈	Duração	ပိ မိ
1142	2159774472	ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA PEREIRA	150216	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE OVIL, BAIÃO	С	ANUAL	
1186	6849135694	CARLOS MANUEL DA SILVA DIAS MARQUES	160866	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELORICO DA BEIRA	С	ANUAL	
1301	7760315562	ELISETE MARINA PINTO LOPES ESPÍRITO SANTO	402473	ESCOLA SECUNDÁRIA DE PENAFIEL	18	TEMPORÁRIO	
1344	3567671723	MARIA SUSANA VENTURA PEREIRA	161858	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ZONA URBANA DE VISEU	18	TEMPORÁRIO	
1382	3343931853	MARGARIDA DA TRINDADE PIRES DIAS	403544	ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANEÇAS, ODIVELAS	18	TEMPORÁRIO	
1448	6572418863	MARIA DE FÁTIMA MARQUES GUERRA BARROQUEIRO	171268	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS	20	TEMPORÁRIO	
1501	9207987635	SANDRA CRISTINA RESENDE CONDE	135495	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GAVIÃO	20	TEMPORÁRIO	
1510	3758348234	MARIA DO CARMO PEREIRA ALEIXO BERNARDINO	161755	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM, NELAS	13	TEMPORÁRIO	
1631	7520335828	ALTINO GILBERTO VIEIRA RIBEIRO	402862	ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. LOURENÇO, PORTALEGRE	8	TEMPORÁRIO	

Página 2 de 3 12-11-2013

## Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem:
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).

12-11-2013 Página 3 de 3